



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo - Autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura)

Dá denominação ao prédio da Unidade Básica de Saúde-UBS do Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DR MANSUR MIGUEL MITNE**, a instalação da UBS localizada no Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024). **77º ano de Emancipação Política.**


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo - Autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura)

Dá denominação ao prédio da Unidade Básica de Saúde-UBS do Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DR MANSUR MIGUEL MITNE**, a instalação da UBS localizada no Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.12.2024). **77º ano de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal